

ASSECAD

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

CONSELHO FISCAL

PARECER Nº 04/2018

O CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS – ASSECAD, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no Estatuto Social da ASSECAD, principalmente em seus artigos 57 e 58, após análise da prestação de contas da movimentação financeira referente ao mês de **abril de 2018**, informa:

Considerando a Resolução nº 001, de 08 de janeiro de 2018, que reajustou o valor da indenização dos integrantes dos Órgãos da ASSECAD sem aplicação do mesmo índice do reajuste do salário mínimo e não ter sido referendada por este Conselho;

Considerando, ainda a Resolução nº 002, de 25 de abril de 2018, que revogou a Resolução nº 001/2018, e também reajustou o valor da indenização dos integrantes dos Órgãos da ASSECAD sem aplicação do mesmo índice do reajuste do salário mínimo, e alterou o quantitativo da indenização para alguns membros sem a devida aprovação em Assembleia Geral e sem ter sido referendada por este Conselho;

Este Conselho considera que as alterações realizadas pelas Resoluções mencionadas estão em desacordo com o art. 33, Inciso III, § 1º do Estatuto da Entidade, abaixo transcrito:

*“Art. 33. Aos integrantes dos Órgãos da Associação é devida indenização com valores definidos na forma da resolução aprovada pela Diretoria Executiva e **referendado pelo Conselho Fiscal.***

I – Aos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo que comparecerem as reuniões ordinárias ou extraordinárias e permanecer até o final destas, será devida uma indenização por reunião cujo critério de comprovação será a assinatura na lista de presença que será assinada ao final de cada reunião.

II – Aos membros da Diretoria Executiva que não executem atividades periodicamente, será devida indenização equivalente a

RECEBEMOS

Em 04/06/2018

Walter Fernandes

[Handwritten signatures and marks]

ASSECAD

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

CONSELHO FISCAL

número de uma reunião por convocação do Presidente da ASSECAD para executar atividades relacionadas ao seu cargo cujo critério de comprovação será através de relatório de atividades executadas.

III – Aos membros da Diretoria Executiva que executem atividades periodicamente será devida indenização equivalente a numero de seis reuniões e ao Presidente da ASSECAD será devida indenização equivalente a numero de doze reuniões.

*§ 1º Os valores da indenização de que trata este artigo será atualizado anualmente pela Diretoria Executiva da ASSECAD **na mesma data e no mesmo índice do salário mínimo.***

§ 2º Fica vedada a utilização da mensalidade dos associados como fonte de receita para custeio da indenização de que trata este artigo.

§ 3º Não será devida indenização pela participação nas reuniões das Assembleias Gerais.” (grifos nossos)

Do exposto, solicitamos esclarecimentos dos apontamentos acima e, em razão de já ter sido realizados pagamentos com as alterações hora questionadas, orientamos que não proceda nenhum pagamento de Indenizações com as alterações realizadas por força das Resoluções mencionadas até que seja justificado e deliberado por este Conselho Fiscal.

Após os esclarecimentos retornem-se a este Conselho para Parecer conclusivo.

**CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, aos 04
de junho de 2018.


João Francisco dos Santos Batista
Presidente







ASSECAD

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

CONSELHO FISCAL


Wheyne Sun Nickson Filgueiras Pereira

Vice-Presidente


Jizreel Jesus Da Cruz

1º Secretário


Jesulino Silva Neves

2º Secretário

Associação dos Servidores da Secretaria da Administração da Administração do
Estado do Tocantins - ASSECAD

Quadra 103 Sul Rua SO 01 lote 14 Sala 01

Palmas – TO CEP: 77.015-014 / Fone: 3215-4595